



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvidos de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lima Duarte, 26 de Junho de 2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

A presente contratação visa suprir a necessidade urgente de apoio operacional na execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Lima Duarte, tais como **escavações, terraplanagens, movimentação de terra e materiais, abertura de valas, manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais**, entre outras atividades correlatas.

A medida justifica-se pela **insuficiência e obsolescência da frota própria de maquinários**, além da **escassez de operadores qualificados**, impossibilitando o atendimento pleno à crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura pública.

O Município de Lima Duarte possui uma área territorial de **848,089 km²**, composta por extensas zonas rurais e núcleos urbanos que abrigam atividades diversas nos setores agropecuário, industrial, comercial e de serviços (incluindo feiras, escolas, unidades de saúde, frigoríficos e bancos). Essas atividades dependem diretamente de **infraestrutura viária funcional**, com destaque para as **estradas vicinais**, fundamentais para o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços essenciais.

A malha viária municipal apresenta elevado grau de desgaste, agravado pelas condições climáticas e pelo intenso tráfego de veículos pesados. O quadro atual impõe severas restrições à capacidade de resposta da administração pública, sobretudo diante da limitação de recursos humanos e logísticos.

Neste contexto, torna-se **imprescindível a contratação de empresa especializada** para disponibilização de **maquinários e equipamentos pesados com operadores**, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural.

Necessidade da Licitação

A deflagração do processo licitatório é necessária para assegurar a contratação formal, transparente e isonômica de empresa capacitada, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa garantir que os serviços sejam executados **de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Além disso, trata-se de **uma ação estratégica para atender às demandas da população**, assegurar o cumprimento das metas desta gestão e evitar prejuízos à execução de obras essenciais. A contratação proporcionará **celeridade, economicidade**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

e regularidade na execução das atividades, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Portanto, diante da realidade operacional do Município e da urgência das ações planejadas, a contratação de serviços especializados representa **instrumento indispensável para assegurar o pleno funcionamento da administração pública municipal e o bem-estar da população**.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Ainda não há um plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Participação no Processo Licitatório: Podem participar deste processo licitatório empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que estejam em pleno cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que não possuam registros de sanções administrativas que impeçam sua contratação. As empresas devem estar regularizadas com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

Condições dos Equipamentos e da Contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos (máquinas e caminhões) devidamente abastecidos e em perfeito estado de funcionamento, com operadores qualificados e habilitados, que possuam experiência comprovada para operar as máquinas envolvidas na execução dos serviços. Todos os operadores devem estar devidamente uniformizados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as exigências da legislação vigente e as normas de segurança.

Responsabilidades da Contratada: A empresa contratada será responsável pelos custos relacionados ao deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município e outras localidades, conforme as necessidades definidas pela Administração Municipal e pelos órgãos envolvidos.

A empresa contratada deverá assegurar que os equipamentos apresentados estão em condições adequadas de uso, realizando, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, reparos e qualquer outra atividade necessária para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

A contratada será responsável pelas despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte dos operadores e motoristas, combustível, seguros, e quaisquer



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvidos de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

outros custos diretamente associados à execução do serviço, devendo, portanto, incluir todos esses custos em sua proposta de preço.

Em caso de acidentes ou incidentes durante a execução dos serviços, a contratada deverá arcar com todas as responsabilidades, não sendo a Prefeitura Municipal de Lima Duarte responsável por quaisquer ônus relacionados a esse tipo de evento.

Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da contratante, que poderão ser formalizadas por ordem de serviço ou via comunicação eletrônica (e-mail). A Prefeitura Municipal de Lima Duarte fornecerá as orientações necessárias, podendo realizar a fiscalização e acompanhamento contínuo da execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais.

A empresa contratada deverá disponibilizar o maquinário solicitado em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação, garantindo a pronta resposta às necessidades da Administração.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas no local da prestação do serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento ou quaisquer interrupções não solicitadas pela Administração Municipal.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme a medição realizada pelo responsável da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Não serão contabilizadas as horas referentes ao deslocamento das máquinas ou interrupções não causadas pela Administração.

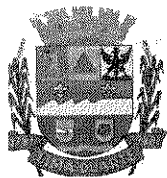
Contrato e Prazo: Ao final do processo licitatório, será celebrada a **Ata de Registro de Preços**, com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme as necessidades da Administração Municipal e as disposições legais pertinentes.

O contrato administrativo resultante da Ata poderá ser formalizado por meio de **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, conforme o tipo de contratação.

Documentação e Habilitação: Os interessados em participar do certame deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Devem, ainda, apresentar a documentação necessária para habilitação, conforme os requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de capacidade técnica e operacional, por meio de atestados de capacidade técnica e documentos que comprovem o enquadramento da empresa no ramo de prestação de serviços de máquinas e equipamentos especificados.

Para garantir a qualidade e segurança do serviço, os prestadores deverão apresentar profissionais devidamente qualificados e treinados, conforme as exigências legais e regulamentares.

Modalidade e Critério de Julgamento: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço**, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

O Sistema de Registro de Preços será utilizado para formalizar o fornecimento dos serviços, garantindo que as condições de preço e execução sejam atendidas ao longo do período de vigência do contrato.

Com esses requisitos, busca-se assegurar a correta execução dos serviços, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando foro caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

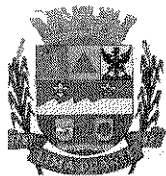
- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades de serviços necessários para a presente contratação foi elaborada com base em estudos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte, levando em consideração fatores como:

- A extensão territorial do município (848,089 km²);
- As condições atuais das vias urbanas e rurais;
- A demanda recorrente por serviços de infraestrutura e manutenção.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

Essas projeções visam assegurar o dimensionamento adequado da contratação, garantindo a razoabilidade na alocação de recursos e a eficiência na execução dos serviços públicos. Destaca-se que as quantidades apresentadas são **estimativas**, podendo ser **ajustadas durante a execução contratual** conforme as demandas efetivas, respeitando os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

A flexibilidade na execução contratual está prevista em lei e visa permitir a **adaptação da prestação dos serviços à realidade dinâmica do município**, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do processo.

A seguir, apresenta-se o quadro com as **quantidades estimadas dos serviços e equipamentos**, conforme a necessidade da Administração Municipal:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	3.000	HORAS	Locação de retroescavadeira 4x4 com horímetro e operador. Inclui todas as despesas operacionais. Ano de fabricação mínimo: 2010.
02	2.000	HORAS	Locação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 14 toneladas, horímetro e operador. Ano mínimo: 2008. Despesas e mobilização inclusas.
03	20.000	KM	Prestação de serviços com caminhão tipo toco com caçamba basculante (capacidade mínima de 6m³), com motorista. Ano mínimo: 2010.
04	2.000	KM	Transporte de animais em caminhão boiadeiro para o Parque de Exposições Helso Neves (evento 17 a 22/09/2025). Controle por horímetro e quilometragem.
05	1.000	KM	Locação de caminhão pipa (capacidade entre 7.000 e 10.000 litros), com motorista incluso. Ano mínimo: 2010.
06	250	HORAS	Locação de caminhão truck (6x2) com carroceria aberta tipo prancha metálica, com motorista. Ano de fabricação mínimo: 2010.
07	1.700	HORAS	Locação de motoniveladora (mínimo 170 HP, com ripper traseiro, contrapeso dianteiro e operador). Ano mínimo: 1997.
08	3.200	KM	Prestação de serviços de transporte com caminhão truck, carroceria aberta (mín. 8m), capacidade de carga mínima de 14 toneladas.

Observação: Os valores unitários e totais serão definidos na fase de orçamento estimativo ou conforme proposta vencedora, respeitando os limites legais e critérios técnicos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

A estimativa de preços foi elaborada com base em **três cotações de mercado obtidas junto a empresas especializadas no ramo de prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões**, todos com comprovada atuação regional: Açef Gonçalves Pereira, Rural Comércio e Construção Ltda e Pereira Terraplanagem.

A coleta de preços considerou os seguintes critérios:

- **Condições técnicas mínimas exigidas** (ano de fabricação, potência dos equipamentos, operador incluído);
- **Inclusão de todos os custos operacionais** no valor unitário (combustível, manutenção, mobilização e mão de obra);
- **Adequação aos parâmetros da Administração Pública**, com foco na economicidade, exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.

O critério adotado para definição do **valor estimado da contratação** foi a **média aritmética simples dos preços obtidos**, conforme autorizado pelo art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando não houver distorções significativas entre os valores cotados. Neste caso, os preços das empresas não apresentaram variações desproporcionais, com exceção do caminhão pipa (item 05), que apresentou um valor anormalmente elevado por uma das empresas. Ainda assim, optou-se por manter a média como referência, podendo ser reavaliada pela Administração caso haja justificativa técnica no momento da contratação.

A adoção da média aritmética visa garantir que o valor estimado seja **realista, compatível com o mercado e com o interesse público**, evitando tanto a contratação por preço excessivo quanto a seleção de propostas inexequíveis.

O levantamento atende aos princípios da **legalidade, economicidade, planejamento, transparência e eficiência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, conforme disposto no item 5 deste documento, considerando os preços apresentados por três fornecedores distintos: **Açef Gonçalves Pereira, Rural Comércio e Construção Ltda e Pereira Terraplanagem**.

A média aritmética simples dos valores obtidos foi utilizada para a definição dos preços estimados para cada item, uma vez que não foram identificadas distorções relevantes



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

entre os valores cotados, com exceção do item 05, cujo valor máximo foi mantido na média por precaução e por tratar-se de item pontual.

A seguir, apresenta-se a **tabela com a estimativa de preços da contratação**:

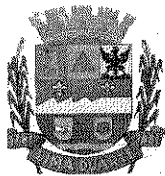
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de retroescavadeira 4x4 com operador. Ano mín. 2010.	HORA	3.000	197,00	591.000,00
02	Locação de escavadeira hidráulica (mín. 14 ton) com operador. Ano mín. 2008.	HORA	2.000	277,00	554.000,00
03	Caminhão toco com caçamba (mín. 6m³), motorista incluso.	KM	20.000	8,52	170.400,00
04	Transporte de animais com caminhão boiadeiro (evento 17 a 22/09/2025).	KM	2.000	8,37	16.740,00
05	Locação de caminhão pipa (7.000 a 10.000L), com motorista incluso.	KM	1.000	68,33	68.330,00
06	Caminhão truck com prancha metálica, motorista incluso. Ano mín. 2010.	HORA	250	280,33	70.082,50
07	Locação de motoniveladora (mín. 170 HP, com ripper, contrapeso e operador). Ano mín. 1997.	HORA	1.700	370,33	629.561,00
08	Transporte com caminhão truck, carroceria aberta (mín. 8m, capacidade mínima de 14 toneladas).	KM	3.200	8,37	26.784,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 2.126.897,50

A definição do valor total estimado da contratação visa garantir a adequação dos preços praticados à realidade do mercado, assegurando a compatibilidade dos valores com as condições regionais e a correta aplicação dos recursos públicos. Essa estimativa servirá como **referência para o julgamento das propostas na fase de licitação**, conforme preceitua a Nova Lei de Licitações e Contratos.

A utilização de três cotações de empresas da região permite à Administração:

- Identificar **tendências reais de preço** no mercado local;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

- Garantir **razoabilidade e equilíbrio econômico-financeiro** do futuro contrato;
- Evitar tanto **sobrepços quanto propostas inexequíveis**, assegurando a vantajosidade da contratação.

Todos os valores apresentados já incluem **custos indiretos** (como combustíveis, mobilização, operadores e manutenção), conforme solicitado nas especificações técnicas.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento:(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços especializados para manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária e operacional do Município de Lima Duarte, por meio da locação de maquinário pesado e veículos com operadores qualificados.

A solução contempla a disponibilização contínua de equipamentos modernos e adequados, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, caminhões toco e trucks, caminhões-pipa e veículos boiadeiros, devidamente operados por profissionais capacitados, de forma a atender integralmente a demanda da Administração Municipal.

Os serviços englobam atividades essenciais como escavações, terraplanagens, movimentação de terra e materiais, abertura de valas, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, transporte de cargas e animais, além de outras ações correlatas, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução do contrato.

Essa estrutura flexível permite o atendimento de demandas emergenciais e planejadas em todo o território municipal, abrangendo tanto a zona urbana quanto as áreas rurais, garantindo a eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

O acompanhamento técnico será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que fará o monitoramento rigoroso dos prazos, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das condições contratuais, com possibilidade de ajustes no cronograma e nas quantidades conforme as variações da demanda.

Dessa forma, a contratação representa uma solução estratégica e indispensável para assegurar a conservação da malha viária, o escoamento da produção local, a mobilidade da população e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Lima Duarte.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da contratação em diferentes itens ou lotes justifica-se pela diversidade dos serviços e tipos de equipamentos necessários para atender às demandas do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

Município de Lima Duarte. Cada tipo de equipamento possui especificações técnicas e operacionalidades distintas, requerendo empresas especializadas que disponham da frota adequada e de operadores qualificados para cada serviço.

Além disso, a segmentação da contratação permite maior competitividade e transparência no processo licitatório, possibilitando que diferentes fornecedores possam participar, aumentando as opções e reduzindo custos para a Administração Pública.

O parcelamento também contribui para uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços, a adequação das quantidades e a flexibilidade para ajustes conforme as necessidades reais durante a vigência do contrato.

Por fim, a divisão em parcelas respeita os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o Município contrate serviços de qualidade, com melhor custo-benefício, e assegure a continuidade das atividades essenciais à manutenção da infraestrutura municipal.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação dos serviços especializados para a locação de máquinas e equipamentos com operadores visa alcançar os seguintes resultados essenciais para o Município de Lima Duarte:

- **Melhoria da infraestrutura viária:** Garantir a manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas e rurais, facilitando o tráfego de pessoas, veículos, insumos e produtos, com destaque para as estradas vicinais, fundamentais para a economia local.
- **Eficiência operacional:** Disponibilizar equipamentos modernos e em quantidade suficiente para atender à demanda crescente, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade e segurança.
- **Desenvolvimento econômico e social:** Apoiar as atividades produtivas predominantes, como agricultura familiar e pecuária, assegurando a logística necessária para o escoamento da produção, o acesso a mercados e serviços, e a melhoria da qualidade de vida da população.
- **Sustentabilidade e atendimento emergencial:** Possibilitar a rápida resposta a necessidades emergenciais, como reparos após eventos climáticos, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- **Transparência e boa gestão:** Assegurar o cumprimento das normas legais e princípios administrativos, promovendo uma contratação eficiente, transparente e alinhada aos interesses públicos.

Com esses resultados, espera-se contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a valorização da infraestrutura pública e o bem-estar dos cidadãos de Lima Duarte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam diretamente relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida. A aquisição e execução dos serviços contemplados são independentes de outras contratações realizadas ou previstas, garantindo que a execução deste processo seja exclusiva e sem vinculação com demais processos licitatórios ou contratuais, assegurando clareza e autonomia na sua implementação.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá gerar alguns impactos ambientais, os quais serão devidamente monitorados e mitigados conforme as normas ambientais vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Entre os principais impactos previstos, destacam-se:

- **Emissões atmosféricas:** A operação de máquinas e veículos poderá gerar emissões de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado), impactando a qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas. Para minimizar esse impacto, será exigida a utilização de equipamentos em boas condições de manutenção e atendimento às normas ambientais de emissões.
- **Ruído:** O funcionamento dos equipamentos gera níveis elevados de ruído, que poderão causar incômodo à população local e à fauna. Serão adotadas medidas para limitar a operação em horários permitidos e uso de equipamentos com níveis de ruído controlados.
- **Contaminação do solo e recursos hídricos:** Há risco potencial de vazamento de óleos, combustíveis e outros líquidos durante a operação das máquinas. Medidas preventivas serão adotadas, como manutenção adequada dos equipamentos, armazenamento correto de materiais e disposição segura de resíduos, evitando a contaminação do solo e das fontes de água.
- **Alteração da paisagem e biodiversidade:** Os trabalhos de terraplanagem, abertura de valas e movimentação de terra poderão afetar a vegetação local e o habitat de espécies. Será priorizado o planejamento que minimize o impacto nas áreas verdes e ecossistemas, além da recuperação ambiental pós-obra.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

- **Gestão de resíduos:** A contratação prevê que os resíduos gerados durante as obras sejam adequadamente coletados, transportados e destinados, respeitando as normas ambientais e evitando poluição.

A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária realizará fiscalização contínua para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e promover a sustentabilidade dos serviços prestados, alinhando a execução das atividades à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável do município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para a locação de máquinas e equipamentos com operadores é viável e necessária para suprir a demanda atual do Município de Lima Duarte, considerando a insuficiência e o envelhecimento da frota própria disponível para a execução das obras de infraestrutura, manutenção das vias e outras atividades correlatas.

Essa contratação garante a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando atrasos nos cronogramas previstos e possibilitando a execução adequada das ações de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural. A disponibilidade de equipamentos modernos e operadores qualificados, oferecida pelas empresas contratadas, assegura a qualidade técnica dos serviços, alinhada às exigências legais e técnicas.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio de licitação permite obter preços competitivos no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado com três empresas, evidenciando que os valores apresentados são compatíveis e adequados para o objeto da contratação. Além disso, a contratação temporária evita custos elevados com aquisição, manutenção e operação direta de máquinas pelo município, proporcionando maior flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

Legalmente, o processo atende às disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade. A contratação está em conformidade com as normas e diretrizes técnicas, ambientais e administrativas vigentes.

Portanto, a contratação é viável técnica, econômica e legalmente, representando uma solução eficiente e estratégica para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e para a promoção do desenvolvimento sustentável de Lima Duarte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

Lima Duarte, 26 de Junho de 2025.

Darllan Deyves Pereira Lage

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

GESTOR DE CONTRATO:

Estéfane Moreira da Silva

Matricula: 6806 CPF: 153.559.306-70